



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 0175/2016-PE

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 78 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e 78 da Lei Complementar nº 002/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º. Regularizar o pagamento de Incorporação da Gratificação por Regime Especial de Trabalho nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A incorporação da Gratificação por Regime Especial de Trabalho prevista no artigo nº 78 da Lei Complementar nº 002/2011, será paga a título pecuniário na folha de pagamento no percentual respectivo, que incidirá sobre valor do vencimento base do servidor que fizer jus.

Art. 3º. Por se tratar de gratificação paga em percentual do vencimento básico, o valor deverá ser atualizado em caso de alteração do salário base do servidor, ocasionado por aumento e/ou reajuste salarial, triênio e quinquênio.

Art. 4º. De acordo com o artigo 2º definido por este Decreto, o servidor que sofrer algum tipo de redução da incorporação de gratificação por regime especial de trabalho, permanecerá com a vantagem no valor em que se deu a incorporação, obedecendo os percentuais dos reajuste salarial e de acordo com a progressão da tabela de cargos e salários.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 001/2014-SEMAD.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2016.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ADELMO ERMITA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão